



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DA VEREADORA SANDRA MARQUES

**PROJETO LEI N° 4.143/2023**  
**(Origem: Legislativo)**

**Dispõe sobre a instituição do mês “Maio Laranja”, como mês da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o mês “Maio Laranja”, como mês da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar, através do Conselho Tutelar, todos os segmentos sociais, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Muzambinho.

**Art. 2º** No mês “Maio Laranja”, o município promoverá, juntamente com o COMUNDICA, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, e Secretaria Municipal de Saúde, atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 3º** Os objetivos são:

**I** – desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigidas à crianças e adolescente e a comunidade;

**II** – despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

**III** – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público (Executivo, Legislativo e Judiciário) e a sociedade, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento das questões objeto desta Lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DA VEREADORA SANDRA MARQUES**

---

**IV** – orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

**V** – implantação de políticas públicas, programas e projetos sociais que visem os objetivos dispostos;

**VI** – discutir o tema nas escolas do município, públicas e particulares, em reuniões com os pais;

**VII** – criar mecanismos públicos para acolhimento e acompanhamento terapêutico de crianças e adolescentes vítimas de crimes de cunho sexual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 22 de março de 2023

*Sandra Marques*

\_\_\_\_\_  
Sandra Marques  
Vereadora

*Lúcia Bernardes*

\_\_\_\_\_  
Lúcia Bernardes  
Vereadora

*Jack Krauss*

\_\_\_\_\_  
Jack Krauss  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DA VEREADORA SANDRA MARQUES**

**DA JUSTIFICATIVA**

Rotineiramente, crianças e adolescentes são expostos a diversas formas de violência nos diversos ambientes por eles frequentados, e a família, a sociedade e o poder público, devem ser envolvidos na discussão e nas atividades propostas em relação à prevenção ao abuso e exploração sexual, alertando principalmente que as vítimas, em sua grande maioria, não têm a percepção do que é o abuso sexual.

A violência sexual de crianças e adolescentes pode ocorrer em várias idades (incluindo bebês), e em todas as classes sociais, podendo ser de várias formas, como:

- Abuso sexual: a criança é utilizada por adulto, ou até um adolescente, para praticar algum ato de natureza sexual;

- Exploração sexual: usar crianças e adolescentes com propósito de troca ou de obter lucro financeiro ou de outra natureza em turismo sexual, tráfico, pornografia, ou também em rede de prostituição.

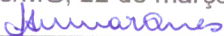
Assim que for identificada a violência sexual, antes mesmo de conversar com a vítima, é importante entrar em contato com profissional que possa colaborar e dar o encaminhamento correto de acordo com o caso, conforme dispõe Lei Federal nº 13.431/2017 (Lei do Depoimento Especial).

Ressalta-se a importância do trabalho em rede, destacando os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), que são unidades públicas que funcionam como porta de entrada para o atendimento de pessoas em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados, salientando-se que principalmente não culpabilizem a criança ou o adolescente e que identifiquem quaisquer elementos e situações de risco que envolvam o caso.

O dia 18 de maio foi definido como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, pela Lei nº 9.970/2000, em memória à menina Araceli Crespo, de 8(oito) anos de idade, que foi sequestrada, violentada e assassinada em 18 de maio de 1973.

O presente projeto, portanto, visa à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, no âmbito de atuação do Poder Público Municipal, através do mês "Maio Laranja", sendo o dia 18 (dezoito) marcado pelo Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, assim, conta-se com o apoio e aprovação do PL pelos(as) colegas edis.

Muzambinho/MG, 22 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Marques

Vereadora

  
\_\_\_\_\_  
Lúcia Bernardes

Vereadora

Vereadora

  
\_\_\_\_\_  
Jack Krauss

Vereadora